



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

- LER-SE EM SESSÃO.
  - CÓPIAS AOS EDIS.
  - AS COMISSÕES.
- 24/10/2005.

102

MENSAGEM Nº 071/05

*[Handwritten signature]*

Ibiúna, 03 de Outubro de 2005.

## **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Projeto de Lei nº 75/2005  
Recebido em 24 de 10 de 2005  
Para o Senhor Presidente  
Recebido por *[Handwritten signature]*

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar atividades esportivas em geral e dá outras providências", visando atender o comando do artigo 14 da Lei Municipal nº 969/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

O incentivo às práticas esportivas tem sido diretriz de muitos governos por razões óbvias: traz qualidade de vida aos praticantes, traz divisas, movimentando mercado formal de capital e projeta o nome dos municípios.

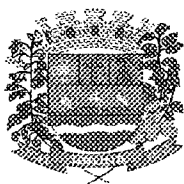
Assim, após Ibiúna já ter conseguido o seu time de futebol, chegou a hora de incentivarmos outros esportes não menos importantes, com o escopo de projetarmos o nome de nossa cidade em nível nacional, visto que possuímos grandes talentos que, em não raros os casos, não possuem condições financeiras e nem dispõem de locais adequados para efetivação dos seus treinamentos.

Secretaria Administrativa  
Recebido: 24/10/2005

4:55 HJ.



*[Handwritten signature]*



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Nossa iniciativa encontra respaldo no artigo 217 da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional."

Por estas razões, propomos o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.

Justifico o pedido de urgência tendo em vista a imediata necessidade de colocarmos em prática os incentivos versados nesta proposta, a fim de colhermos frutos de forma premente.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Sem mais para o momento renovo a Vossa  
Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e  
distinta consideração.

04

Atenciosamente,

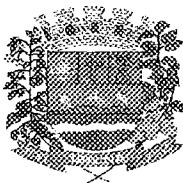
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

75/2005

PROJETO DE LEI Nº 071/05

DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 25 DE 10 DE 2005

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a fomentar atividades esportivas em geral e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fomentar a prática de atividades esportivas.

**Art. 2º.** O fomento de que trata esta lei consiste em:

I - Autorização para pessoas físicas ou jurídicas para utilização de próprios municipais destinados à prática esportiva, como estádios, ginásios, quadras e similares;

II - Custeio de transporte para outras cidades, para fins de treinamento e disputa de competições;

III - Busca de patrocínio junto a entidades públicas ou privadas;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

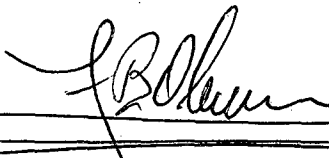
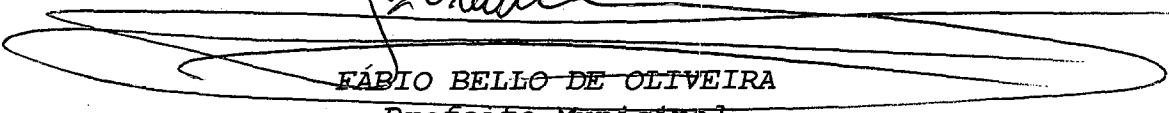
Estado de São Paulo

IV - Aquisição de troféus, medalhas e certificados, quando da realização de eventos esportivos no município.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO  
DE 2005.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE 10 DE 2005

PRESIDENTE SECRETÁRIO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou nesta data o Projeto de Resolução nº. 03/2005 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna no 126º. Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, e dá outras providências.;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou nesta data o Projeto de Resolução nº. 04/2005 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna no I Congresso Nacional de Vereadores, e dá outras providências.;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação no dia 18 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 74/2005 que "Institui a Bolsa-Passagem para estudantes de Ibiúna.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação no dia 24 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 75/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar atividades esportivas em geral e dá outras providências.;"

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa instituir a bolsa-passagem aos estudantes que freqüentem curso superior ou de segundo grau técnico que não tenham similar em Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o município possa fomentar a prática de atividades esportivas, auxiliando as pessoas físicas ou jurídicas no uso dos próprios municipais, custeio de transporte e busca de patrocínio junto as entidades públicas ou privadas;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para que esta Casa de Leis seja representada em eventos de suma importância aos anseios dos municípios, e a tramitação de documentação e inscrições no evento;

Considerando a urgência e relevância das proposições apresentadas pois tratam de bolsa-passagem, fomento aos atletas do município; e da participação em Encontro e Congresso Nacional de Vereadores;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Resolução nº. 03 e 04/2005, e Projetos de Lei nºs. 74 e 75/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2005.

Valdeci Lacerda

Raimundo de Almeida Lima

Raimundo de Almeida Lima

Raimundo de Almeida Lima



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 75/2005**

**AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de outubro de 2005, o Projeto de Lei nº. 75/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar atividades esportivas em geral e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a autorização legislativa para que Poder Executivo possa fomentar os atletas que não contem com auxílio, e pratiquem atividades esportivas representando o município em competições regionais, estaduais e nacionais, consistindo este apoio em autorização para utilização dos próprios municipais, custeio de transporte para outras cidades, busca de patrocínios junto as entidades públicas ou privadas, e aquisição de troféus, medalhas e certificados quando da realização dos eventos esportivo no município, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º.

Finalizando as Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social também emitem parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para que o Executivo possa fornecer apoio aos atletas de nosso município que competem representando Ibiúna, e muitas vezes não possuem patrocínio, condições financeiras e locais adequados para efetivação de seus treinamentos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM  
25 DE OUTUBRO DE 2005.**

**JAMIL MARCICANO**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CHARLES GUIMARÃES  
VÍCE-PRESIDENTE**

**PAULO KENJI SASAKI  
MEMBRO**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer – Projeto de Lei nº. 75/2005 – fls. 02

**CHARLES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

**LEONCIO RIBEIRO DA COSTA**  
MEMBRO

**LEONCIO RIBEIRO DA COSTA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

**FERNANDO VIEIRA BRANCO**  
VICE - PRESIDENTE

**JAIR ALVES DA SILVA**  
MEMBRO

**VALDECIR FRIOLI**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DONIZETI LUZ CAMARGO**  
VICE - PRESIDENTE

**JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 73/2005

"Autoriza o Poder Executivo a fomentar atividades esportivas em geral e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fomentar a prática de atividades esportivas.

Art. 2º - O fomento de que trata esta lei consiste em:

I – Autorização para pessoas físicas ou jurídicas para utilização de próprios municipais destinados à prática esportiva, como estádios, ginásios, quadras e similares;

II – Custeio de transporte para outras cidades, para fins de treinamento e disputa de competições;

III – Busca de patrocínio junto a entidades públicas ou privadas;

IV – Aquisição de troféus, medalhas e certificados, quando da realização de eventos esportivos no município.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento, suplementas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI  
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 627/2005

Ibiúna, 26 de outubro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 73/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 071/05, nesta Casa tramitou com o nº. 75/2005, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar atividades esportivas em geral e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p.passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266**

**www.camaraibiuna.sp.gov.br**

**e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br**

## **CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 75/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de outubro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 75/2005 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 75/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 73/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 627/2005, da presente data.

Ibiúna, 26 de outubro de 2005.

**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário Geral**  
**Administrativo**